

Ciclo de Reuniões de negociação com a FENPROF relativas ao Regime jurídico do recrutamento de Educadores e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

ATA n.º 1

PARTICIPANTES:

PELA ÁREA GOVERNATIVA DA EDUCAÇÃO

- **João Miguel Marques da Costa** – Ministro da Educação
- **António de Oliveira Leite** – Secretário de Estado da Educação
- **Alice Portugal** – Técnica especialista do Gabinete do Ministro da Educação
- **José Augusto Ferreira Araújo** – Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Educação
- **Júlia Amélia da Cunha Araújo** – Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Educação
- **Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes** – Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)
- **Joana Maria Cachopas Fialho Gião** – Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)

PELA ÁREA GOVERNATIVA DA PRESIDENCIA

- **Sofia Paiva Ferreira** – Técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

PELA ÁREA GOVERNATIVA DAS FINANÇAS

- **Isabel Maria Alves Figueiredo** – Técnica especialista do Gabinete do Ministro das Finanças

Pela Federação Nacional dos Professores (FENPROF):

- **José Feliciano Costa** – Secretário-Geral Adjunto
- **Sónia Rocha** – Sindicato dos Professores do Norte (SPN)
- **Vítor Godinho** – Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC)
- **João Pereira** – Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL)
- **Maria João Sales** – Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS)

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezasseis horas e quinze minutos, reuniram em Lisboa, na Av. Infante Santo, n.º 2, piso 0, os elementos acima mencionados, com o objetivo de debater os pressupostos para alteração do modelo de recrutamento e colocação de professores. -----

A presente ata foi elaborada de acordo com o estabelecido no número 6 do artigo 351.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

O Ministro da Educação iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a disponibilidade dos representantes da FENPROF para participar na reunião, marcando esta o início de um processo longo de negociação ponderada, que terá as etapas que forem necessárias para se chegar a acordo sobre a alteração do modelo de recrutamento e colocação de professores. Como enquadramento da reunião, referiu tratar-se de uma primeira conversa sobre diagnóstico e alguns pressupostos das alterações que poderão ser construídas em conjunto no domínio específico do modelo de recrutamento e de colocação de professores. -----

O Ministro da Educação referiu não estar esquecido o outro trabalho a fazer em conjunto referente ao protocolo e indicou que ele prosseguiria em momento independente, o que coincide com pedido feito pela FENPROF nesse mesmo sentido. Pediu, ainda, quanto ao calendário de próximas reuniões, que a data de 14 de outubro anteriormente marcada fosse avançada cerca de uma semana. -----

Em termos de composição da mesa negocial, o Ministro da Educação referiu serem os seus elementos já conhecidos da FENPROF, apresentando as representantes do Ministério das Finanças.

O Ministro da Educação prosseguiu com a apresentação “Recrutamento e colocação de professores: diagnóstico e pressupostos” (Anexo 2). -----

Em termos de diagnóstico das necessidades de professores, lembrou que tal foi já feito através do estudo elaborado pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) e pela Universidade Nova de Lisboa (2021, *Estudo de diagnóstico de necessidades docentes de 2021 a 2030*), o qual apresenta as projeções das necessidades de recrutamento de novos docentes nas escolas públicas em Portugal Continental até 2030/31. Sublinhou que parte dessas necessidades adveio do impacto das seguintes medidas: saída de quase 30.000 docentes do sistema no período da Troika; redução do número de alunos por turma; aumento das horas de crédito horário que foi sendo feito após a negociação do despacho de organização do ano letivo; contabilização na componente letiva de horas para a direção de turma, para o apoio tutorial específico e para o Programa Qualifica. -----

Em termos do caminho percorrido no sentido da valorização dos docentes, o Ministro da Educação apontou o aumento de 8.605 professores (período 2015-2020, segundo os dados estatísticos mais recentes), bem como a redução da precariedade, alcançada através do encurtamento da normatização de cinco para três anos, da vinculação de 14.259 professores desde 2015, da vinculação dos professores de Música e de Dança do ensino artístico especializado (faltando a vinculação dos professores de Artes Visuais, assunto que está em agenda de negociação) e da criação do grupo de recrutamento de Língua Gestual Portuguesa. Acrescentou, ainda, a importância do impacto do descongelamento das carreiras, que incrementou o número de professores no 10.º escalão de 2% em 2018 para 18% em 2021, fazendo com que o número de professores nos três últimos escalões tivesse subido de 23% para 29% no mesmo período. -----

Quanto à valorização das condições de trabalho e desenvolvimento profissional docente, o Ministro da Educação relevou as seguintes medidas: reforço das horas para direção de turma; regularização dos intervalos do 1.º ciclo e dos calendários da educação pré-escolar e 1.º ciclo; investimento de cerca de 50 M€ (valor referente a 2020, que, entretanto, foi subindo) em formação contínua. -----

Já em relação a medidas tomadas pelo Governo mais recentemente como resposta ao grave problema de substituição e colocação de professores, o Ministro da Educação destacou as seguintes:

- Renovação dos horários incompletos, o que fez com que 1104 horários não tivessem chegado a concurso; -----
- Contratação de escola após a primeira reserva sem colocação, reduzindo, assim, o tempo de substituição de professores para 12 dias; -----
- Completamento de horários antes do início do ano letivo, em todas as regiões e em todos os grupos de recrutamento, tendo como resultado sido ocupados cerca de 300 horários que teriam ficado sem professor; -----
- Redução das mobilidades estatutárias, recuperando cerca de 350 horários; -----
- Despacho de revisão de habilitações para a docência, complementado com programa de acompanhamento dos novos professores. Impacto esperado: atração de novos licenciados para futura profissionalização; -----
- Grupo de trabalho sobre formação inicial de professores. Impacto esperado: atratividade da formação inicial e alargamento das modalidades de frequência dos mestrados em ensino. A reportar: -----

- Crescimento de 14% na procura por licenciaturas em Educação Básica face ao ano letivo transato. Este é um sinal animador, ainda que não resolva o problema do elevado número de docentes que se irão aposentar nos próximos anos. -----
- Crescimento da procura pelos mestrados de ensino. -----

O Ministro da Educação informou ter participado na recente Cimeira das Nações Unidas “Transformar a Educação”, na qual a falta de professores se evidenciou como problema de dimensão global. -----

Como base de análise do modelo de recrutamento, o Ministro da Educação identificou os seguintes aspetos a considerar: -----

- ▣ Valorização do desenvolvimento profissional e académico dos professores, em complementaridade à graduação da formação inicial e experiência; -----
- ▣ Necessidade de reforçar a estabilidade dos professores, reduzindo a sua mobilidade; -----
- ▣ Oportunidade da aferição das necessidades permanentes das escolas; -----
- ▣ Necessidade de garantir a estabilidade das equipas educativas e dos projetos específicos das escolas, retendo competência e investimento no desenvolvimento profissional, no sentido de combater uma certa indiferenciação do perfil específico de cada docente face aos concursos de recrutamento e colocação, onde competências específicas dos docentes não são valorizadas, sendo as competências em Educação Multicultural um bom exemplo; -----
- ▣ Análise e alteração da dimensão dos quadros de zona pedagógica (QZP), como fator de estabilidade profissional, tendo como base uma aferição rigorosa das necessidades permanentes das escolas em termos de pessoal docente. A título de exemplo, apesar da falta de professores sentida, em agosto p.p. existiam 800 professores com vínculo, mas sem componente letiva atribuída; -----
- ▣ Vinculação em quadro de agrupamento/escola (quadro de escola daqui em diante), de molde a evitar o recurso à vinculação repetida em QZP que tem vindo a ocorrer; neste âmbito, torna-se igualmente necessário proceder ao redimensionamento dos QZP, alguns dos quais estão atualmente sobredimensionados em termos geográficos. O Ministro da Educação manifestou vontade de apresentar na reunião seguinte uma proposta de redimensionamento dos QZP; -----

J. D.

- Revisão das normas de vinculação articulada com aferição de necessidades, no sentido de permitir a vinculação dos professores mais cedo do que tem vindo a ocorrer. -----

Com base no diagnóstico apresentado, o Ministro da Educação passou, então, aos pressupostos das alterações ao modelo de recrutamento e colocação de professores. Em termos de estabilidade laboral e das necessidades das escolas, voltou a apontar ser preciso proceder, em primeiro lugar e tendo como referência o estudo DGEEC/NOVA atrás referido, à aferição das necessidades permanentes do sistema, tendo em conta a evolução do número de alunos, de turmas e de horários necessários por grupo de recrutamento. -----

De seguida, propôs importar reforçar a estabilidade laboral, nos seguintes eixos: -----

- Introdução de fatores de estabilidade reforçada no acesso à carreira e no desenvolvimento dos projetos pedagógicos: redução da mobilidade entre escolas, sempre que se justifique; vinculação direta em quadro de escola; e reorganização dos QZP; -----
- Estabilização das equipas por tempo mais longo, alargando a contratação em quadro de escola para além dos quatro anos entre concursos. -----

No sentido de possibilitar aos professores a vinculação de forma mais rápida, o Ministro da Educação apontou a reposição de aposentados, de molde a evitar o recurso sistemático à substituição de professores aposentados por contratados, e a alteração das condições de vinculação (preferencial nas escolas onde são exercidas funções em anos consecutivos). -----

Por último, o Ministro da Educação propôs a introdução de percentagens de contratação para o quadro das escolas de acordo com o perfil de competências. Esta percentagem seria alargada no caso dos quadros dos agrupamentos TEIP. -----

Terminada a apresentação, o Ministro da Educação propôs como metodologia de trabalho que os representantes da FENPROF enviassem comentários e sugestões ao longo do mês; no final de outubro, esperaria já receber os comentários e reflexões sobre a matéria em causa, bem como enviar a proposta de redução dos QZP a que aludiu na apresentação. Convidou, então, os representantes da FENPROF a tomar a palavra. -----

O Secretário-Geral Adjunto da FENPROF, José Feliciano Costa, saudou a mesa negocial pela parte do Governo, agradeceu a exposição do Ministro da Educação e apresentou os membros da mesa

negocial por parte da FENPROF, que fazem parte do grupo de trabalho desta federação sobre os concursos de professores, coordenado por si próprio. Iniciou a sua intervenção admitindo existirem pontos de concordância da FENPROF em relação ao conteúdo da apresentação, mas acrescentou existirem áreas de desacordo. Deu como exemplo o descongelamento da carreira, situação que afeta milhares de professores, sendo que cerca de 50% dos professores se encontram posicionados até ao 4.º escalão e têm, em média, doze anos de serviço num mesmo escalão. -----

Em relação ao regime legal de concursos que o Governo tem em preparação, o Secretário-Geral Adjunto da FENPROF afirmou tratar-se de um documento fundamental para a FENPROF, por ser decisivo para a vida dos professores, e enfatizou que a estabilização do corpo docente nas escolas passa por este documento. Lembrou que a precariedade continua a ser uma marca da profissão docente, motivo pelo qual a FENPROF considera vital um documento que seja um instrumento de reforço da dotação dos quadros das escolas, fazendo-os corresponder às necessidades reais das escolas. Acrescentou que a situação de falta de professores e de alunos sem aulas, sendo motivada também por outros fatores, resulta igualmente de questões como a desvalorização da profissão docente e o regime de concursos. Aduziu, ainda, que o uso e abuso da contratação a termo e da discriminação salarial têm sido objeto de reparos por parte da Comissão Europeia. Por todas estas razões, a FENPROF está empenhada na revisão do regime legal de concursos. -----

O Secretário-Geral Adjunto da FENPROF apontou, de seguida o pressuposto fundamental neste processo de negociação, a saber, o primado do concurso nacional e da graduação profissional como critério para a seleção de professores. -----

Neste ponto, passou a palavra a Vítor Godinho, dirigente do SPRC e membro do Secretariado Nacional da FENPROF, para uma abordagem aprofundada da questão em apreço. -----

Vítor Godinho iniciou a sua intervenção realçando os pontos de confluência entre os objetivos do Governo e da FENPROF: garantir a estabilidade dos professores; garantir a estabilização dos professores nas escolas; acabar com os professores “de casa às costas”; apurar de forma realista as necessidades permanentes das escolas, constituindo este o ponto de partida do regime a aprovar; reduzir o tempo de precariedade; vincular em quadro de escola sem necessidade de vinculação prévia em QZP; reduzir a área dos QZP. Referiu que o problema se encontra na concretização destes pressupostos. -----

De acordo com a FENPROF, o primeiro pressuposto é o reforço da dotação dos quadros de escola, sem o qual não poderá haver estabilização laboral dos professores nem estabilização dos professores nas escolas. Se os quadros de escola forem alargados até à totalidade das necessidades das escolas, o resultado será a inexistência de mobilidade. Lembrou, a este respeito, o concurso interno para 2021/22 – em que até houve uma abertura substantiva de lugares de quadro em comparação com anos anteriores –, no qual houve 6581 vagas positivas em quadro de escola e quando se chegou às chamadas necessidades temporárias – que incluem a mobilidade interna, ou seja, professores que mudam de local de trabalho sem mudar de quadro de origem, e a contratação inicial –, o Ministério colocou 20.046 docentes. Trata-se, aqui, de uma distorção evidente entre necessidades permanentes e necessidades temporárias. Desta forma, os professores não estabilizam, nem vinculam, porque nas 6581 vagas positivas o mecanismo de concurso em vigor – com vagas estanques para concurso interno e para concurso externo – faz com que, nem que só passe um professor de quadro de escola para outra escola, uma vaga vai ficar por preencher, dado que o efeito dominó da recuperação automática de vagas faz com que no fim da linha fique uma vaga por preencher porque já não há interessados dos quadros (pode haver interessados fora dos quadros, mas não podem concorrer a essas vagas). -----

Vítor Godinho acrescentou que o reforço da dotação dos quadros de escola contribuirá, também, para garantir o rejuvenescimento da profissão e, ainda, combater a falta de professores com habilitação profissional, uma vez que estas são mensagens certas que se passam nos momentos certos àqueles que estão prestes a escolher uma profissão e, ainda, aos que abandonaram a profissão. Defendeu haver muitas pessoas com habilitação profissional que não estão a concorrer: uma análise criteriosa às listas de concursos dos últimos anos permite perceber que há milhares de docentes com habilitação profissional que deixaram de se candidatar. -----

Assim, a FENPROF defende, desde logo, a seguinte proposta: criação automática de vagas quando, em três anos consecutivos, uma escola recorra a um número de docentes superior ao da respetiva dotação de quadro. Por exemplo, para um determinado grupo de recrutamento, uma escola tem cinco lugares de quadro, mas em três anos consecutivos precisa de seis; após três anos, esta vaga teria de abrir. Fala a FENPROF aqui de uma norma-travão, não para garantir da estabilização de um professor específico, mas para garantir que uma necessidade que está consecutivamente a ser considerada como temporária possa ser convertida em permanente, porque provou sê-lo. Isto porque se três anos de ligação contratual sucessiva é o que é tido em conta para determinar que esse docente não pode continuar em contrato sucessivo, este mesmo critério deveria ser aplicado

às escolas. --Relativamente à definição de necessidade permanente, a FENPROF lembra que o argumento apresentado pelo Ministro da Educação quanto à aferição de necessidades até 2030 não é novo e já foi apresentado por outros intervenientes no passado. A FENPROF entende que só é possível fazer a avaliação das necessidades permanentes das escolas de forma realística se, para a dotação de quadros, for tido em consideração um conjunto de fatores que não têm sido tidos em conta, tais como, designadamente: turmas com reduzido número de alunos; as horas de redução da componente letiva ao abrigo do artigo 79.º; o desdobramento de turmas, tal como a lei prevê, deve ser considerado para o número global de turmas que são tidas em conta para a definição das necessidades permanentes; os cargos de natureza pedagógica dos quais decorre uma redução da componente letiva independentemente do número de horas da componente letiva, como é o caso da direção de turma e do desporto escolar. -----

No que diz respeito ao pressuposto de combate à precariedade, Vítor Godinho explicou que a FENPROF concorda ser necessário reduzir o tempo que os professores passam em precariedade, mas discorda do método proposto pelo Governo. Explicou que o documento que a FENPROF enviará contém estatísticas dos últimos três concursos, das quais Vítor Godinho citou apenas a referente ao concurso mais recente: entraram 3259 docentes nos quadros, na sequência do concurso externo; já depois do concurso, o Ministério teve de contratar 8753 docentes a termo e em horário anual e completo até à terceira reserva de recrutamento, ou seja, até ao início do ano letivo, e sem contabilizar as contratações de escola. Em acréscimo, das referidas 3259 vagas, há 544 que foram abertas para além daquelas que eram determinadas pela norma-travão. Assim, a FENPROF conclui que é o próprio Ministério que assume a insuficiência da norma-travão e julga que o Ministério foi pouco ambicioso, uma vez que, se necessitou de contratar mais 8753 docentes em horário anual e completo, está à vista que as necessidades permanentes foram de novo mal calculadas do ponto de vista dos QZP, que é para onde têm entrado os docentes do concurso externo. Assim, o que há a fazer é mudar o conceito de norma-travão de maneira a que ela se acomode ao objetivo para que foi consagrada: a norma-travão existe porque corresponde, supostamente, à transposição para a lei portuguesa, da Diretiva 1999¹. -----

A proposta da FENPROF para alterar a norma-travão é englobar todos os docentes com um mínimo de 1095 dias de serviço prestado, mas, não esquecendo que a norma-travão serve para pôr termo ao recurso sucessivo à contratação a termo, é ainda necessário que o docente prove a

¹ DIRETIVA 1999/70/CE DO CONSELHO de 28 de Junho de 1999 respeitante ao acordo-quadro CES, UNICE e CEEP relativo a contratos de trabalho a termo.

sucessividade, ou seja, três anos sucessivos com contratos anuais; não têm é que ser em horário anual e completo como vem sucedendo. Ou seja, deverão ser considerados contratos anuais, completos ou incompletos, e considerando anuais, para este efeito da aplicação da norma-travão, todos os contratos celebrados até ao final do primeiro período letivo que tenham sido prolongados até 31 de agosto de cada ano. A FENPROF acredita que se for aplicada esta alteração da norma-travão, após cinco ou seis anos estarão regularizadas todas as situações de precariedade. Contudo, dado achar que não se deva esperar cinco ou seis anos, a FENPROF defende que se implementem já processos de vinculação extraordinária, que permitam a vinculação de docentes à margem da própria norma-travão. Concretamente, Vítor Godinho defendeu dois concursos, o primeiro a realizar já este ano, para ter efeitos em 2023/24, e outro em 2024/25. O primeiro abrangeria todos os docentes com dez ou mais anos de serviço; o segundo, todos os docentes com cinco ou mais anos de serviço. Para qualquer dos casos, não bastaria ter estas condições, seria necessário que o docente pelo menos cumprisse tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação (ou seja, se estamos a falar de vinculação ao Ministério da Educação, trata-se de precários do Ministério da Educação e não de outras entidades patronais), tempo de serviço esse que corresponderia às condições que hoje se exigem para estar ordenado na segunda prioridade, ou seja, 365 dias de serviço prestado nos últimos seis anos escolares, tal como consta da lei. -----

Ainda em relação ao combate à precariedade, Vítor Godinho abordou o problema da discriminação salarial. Existe hoje uma norma sobre a remuneração a auferir por docente contratado a termo que, na prática, significa que todo o docente é remunerado pelo índice 167. Temos, depois, uma norma que aponta para a progressão até ao índice 188, mas sem aplicação prática porque está dependente de se ter quatro anos sucessivos em horário anual e completo prestados no índice 167, o que nenhum docente tem, porque antes disso já vinculou ao abrigo da atual norma-travão ou, se não vinculou, nem sequer pode ser contratado. Assim, não há ninguém que faça quatro anos sucessivos em contrato a termo no índice 167 a passar para o índice 188 como contratado. A FENPROF defende que o que deve ser feito é o que decorre da referida Diretiva 1999 em matéria de não discriminação de trabalhadores feita em função da natureza do contrato, ou seja, se há um trabalhador contratado a termo que tem vinte anos de serviço docente prestado, onde é que ele estaria posicionado em termos remuneratórios se fosse da carreira? É por esse índice que ele deveria receber se fosse contratado, porque um docente com vinte anos de serviço que vincula, é nesse índice que vai ser colocado. Há, pois, uma discriminação em Portugal, e a FENPROF julga ser essa a raiz da queixa feita pela Comissão Europeia e à qual a FENPROF foi instada a responder, e

assim o fez. -----

Sempre no domínio do combate à precariedade, a FENPROF tem uma terceira proposta, também ligada à atratividade dos horários e, em última análise, ao combate à falta de professores. Neste momento, com exceção do grupo de Informática e do grupo 540, o problema da falta de professores provém principalmente da atratividade dos horários relativamente aos professores que existem. Uma análise das listas de não colocados por grupo de recrutamento permite concluir que há sempre um número maior de candidatos não colocados do que de horários que têm vindo a concurso na contratação de escola. Portanto, se esses professores não colocados aceitassem esses horários, não haveria problema quanto à falta de professores. Na semana transata, o segundo grupo a concurso de todos os que estão na reserva de recrutamento com maior número de horas foi o grupo de Educação Pré-Escolar. Isto significa que o problema da falta de professores – que a FENPROF entende como sendo alunos sem aulas se resolve, em grande medida, criando atratividade nos horários que ficam por preencher. -----

A FENPROF tem apresentado propostas fundamentadas, em que fala do intervalo de horários que são colocados a concurso para contratação; decidiu agora apresentar esta proposta nova – face ao agudizar da falta de professores – pois considera que há necessidade de alterar aqueles intervalos de horários, passando a haver apenas dois tipos de horários e não os quatro atuais (três incompletos e um completo), a saber: a) um primeiro grupo, que são os chamados horários incompletos, mas que a FENPROF chama de meios horários, grupo esse onde deveriam ser integrados todos os horários de oito a onze horas, a lançar a concurso como meios horários e a ser remunerados como tal; b) um segundo grupo, de horários completos, que integrariam todas as necessidades sustentadas em doze ou mais horas, e a ser remunerados como horários completos. Com esta medida conseguir-se-ia um aumento de horários completos a concurso, tornando atrativos alguns horários que o não são; facilitaria, também, a acumulação de dois horários, na medida em que permitiria a um professor ficar com um horário completo através da acumulação de dois horários em duas escolas. Este processo tornaria mais rápida a colocação dos professores, seria mais apelativo e ficariam a ganhar os professores, as escolas – porque ganham crédito horário – e o sistema, porque se combate a falta de professores. Vítor Godinho admite que esta medida comporta um custo suplementar em termos remuneratórios, mas considerou superior o custo a pagar com a falta de professores. -----

Sónia Rocha, dirigente do SPN e membro do Secretariado Nacional da FENPROF, interveio para esclarecer que esta medida já está a ser implementada com o completamento de horários, pelo

J. M.

que a proposta da FENPROF é uma forma de tornar os horários mais atrativos à partida. -----
O Ministro da Educação tomou a palavra para considerar a caracterização feita parcialmente verdadeira, porque a não-relação entre os professores não colocados e os horários disponíveis, mesmo completos, também decorre do problema principal, a assimetria regional: a maior parte dos professores são do Norte, sendo que a maioria dos horários disponíveis são a Sul. -----
Vitor Godinho concordou, mas retorquiu que haverá sempre mais candidatos para um horário completo do que para um meio horário. Admitiu que quem negue já hoje um horário completo em Lisboa, continuará a negar um horário que seja completado a partir de um horário de 13 ou 14 horas. Contudo, acredita haver um conjunto relativamente significativo de docentes que passaria a identificar aquela necessidade como uma que estaria dentro das suas preferências, na contratação de escola e, mesmo, na reserva de recrutamento: ao formular as suas preferências, os docentes já teriam em consideração o número muito maior de horários completos a concurso e começariam a concentrar-se mais em aceitar serviço completo e a aguardar pelas contratações de escola, quando vierem os tais meios horários a concurso. Considerou, ainda, ser sempre mais simples completar um meio horário do que completar oito, catorze ou dezasseis horas. Com referência à vinculação mais rápida como pressuposto para a revisão do diploma dos concursos, Vitor Godinho sublinhou o desacordo da FENPROF, baseado em duas ordens de razão: a FENPROF defende, por um lado, a reafirmação e reforço do cariz nacional dos concursos e, por outro, a graduação profissional como critério de ordenação dos candidatos. Por este motivo, a FENPROF entende que quadros de escola e QZP devem ser tratados com a mesma dignidade, para o que as atuais primeira e segunda prioridades do concurso interno deveriam ser fundidas numa só, sendo os candidatos todos ordenados por graduação e cada um concorreria como entendesse para vincular num quadro de escola ou QZP que entender. Em acréscimo, defende o mesmo para a mobilidade interna, ou seja, as segunda (QZP) e terceira prioridades (docentes de quadro de agrupamento que concorrem para uma escola diferente daquela a que pertencem, o que antigamente se designava por aproximação à residência) deveriam ser fundidas numa só. Isto, aliás, não é novidade, pois já estive em prática dois ou três anos. -----
Vitor Godinho esclareceu que a ordenação dos professores dos quadros, quer no concurso interno, quer no concurso de mobilidade interna, determinou um problema que o Ministério provavelmente não esperaria. Desde logo, dificulta a passagem dos docentes de QZP para quadro de escola, porque um docente de QZP na segunda prioridade para o concurso interno, por mais graduado que seja, está sempre numa prioridade inferior em relação a um docente de quadro

de escola. Ao mesmo tempo, alicia os docentes de quadro de escola a transitar para QZP, porque a mobilidade interna, que, como anteriormente referido, coloca mais de 20.000 professores nas necessidades temporárias, é o que define, em grande medida, onde o docente vai trabalhar. Por este motivo, há docentes de quadro de escola que, para conseguirem aproximar-se das suas áreas de residência, concorreram ao QZP. E exemplificou da seguinte forma: um docente de quadro de escola da Sertã, distrito de Castelo Branco, residente em Coimbra, concorre ao QZP 10, Algarve, para poder dar aulas na Escola Secundária Quinta das Flores, Coimbra, que é onde pretende trabalhar. Foi este o resultado produzido pela lógica de prioridades que foi implantada, criando instabilidade no quadro de pessoal de cada escola, porque os docentes estão sempre a saltar. -----

Como reforço da graduação, a FENPROF defende a obrigatoriedade de disponibilização de todos os horários, completos e incompletos, no âmbito da mobilidade interna – sendo que isto foi feito no ano corrente por força do aviso de abertura que saiu já depois do concurso aberto e, aliás, já com as candidaturas fechadas. A FENPROF defende, pois, que a disponibilização de todos os horários, completos e incompletos, seja uma garantia que a lei determine. -----

Vítor Godinho prosseguiu, apresentando a proposta de criação de novos grupos de recrutamento, nomeadamente de Intervenção Precoce e de Expressão Dramática, proposta que tem vindo a ser defendida pela FENPROF. Lembrou que, aquando da criação do grupo de recrutamento de Língua Gestual Portuguesa, que resultou de uma proposta da FENPROF, já a Federação defendia a criação também dos dois grupos enunciados. Frisou, ainda, que a inexistência destes grupos de recrutamento tem trazido grandes problemas, uma vez que estes docentes são contratados como se de técnicos especializados se tratasse, remunerados abaixo do índice 167, sem qualquer expectativa de aplicação da norma-travão, mas são-lhes exigidas funções docentes e são submetidos a avaliação do desempenho docente. -----

Neste âmbito, referiu ainda a situação do grupo 530: nas escolas, em cursos profissionais existem disciplinas específicas, cuja lecionação está identificada com o grupo 530, sendo que tem quer ser um docente de uma área de especialidade específica dessa disciplina. Essas áreas de especialidade foram fundidas pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro. Num primeiro momento, as escolas deixaram de ter a possibilidade de distinguir os docentes do grupo 530 e, nessa fase, era compreensível o recurso à contratação de escola. Só que essa fase passou, porque o Ministério da Educação questiona cada docente do grupo 530 que se apresenta a concurso sobre a sua área de especialidade. Quando as escolas vão à plataforma descarregar um horário,

também têm a possibilidade de identificar qual a especialidade que pretendem ver preenchida. Basta cruzar um elemento com o outro para o concurso nacional poder colocar estes docentes. O que sucede hoje é que o Ministério dá aval às escolas para que preencham esses horários através de contratação de escola, e as escolas colocam o horário referindo tratar-se de técnico especializado, mas requerem profissionalização do grupo 530. Ou seja, é um professor que é pedido, uma vez que tem de ter profissionalização do grupo 530, mas, quando colocado, e para efeitos de vencimento, é um técnico especializado, bem como para efeitos de vinculação, uma vez que não se lhe aplica a norma-travão. Assim, a FENPROF defende que deve haver obrigatoriedade de as escolas colocarem estas áreas específicas e levarem estes horários a concurso nacional para serem preenchidos. Isto até permitirá ganhos financeiros, porque poderão ser usados docentes dos quadros sem horário que estão a aguardar colocação. Com referência ao fim da figura da renovação de contrato, Vítor Godinho considerou que tal apenas estabiliza a precariedade, não a encurta. Entendeu, ainda, que o alargamento da renovação de contratos foi feito para contratos que nem contam para a aplicação da norma-travão, tal como consta do Decreto-Lei n.º 48/2022, de 12 de julho. Assim, a FENPROF não concorda com a figura de renovação de contrato, quer a que foi alargada, quer a que já existia. No que se refere à redução da área geográfica dos QZP, Vítor Godinho manifestou a concordância da FENPROF, a concretizar no mínimo regressando à situação existente até à entrada em vigor da Portaria n.º 156-B/2013, de 19 de abril, ou seja, vinte e três QZP. Ficará para discussão futura a forma de distribuição dos atuais QZP pelos que resultam do seu desmembramento. -----

Por último, a FENPROF defende a universalidade do acesso à totalidade das vagas (de quadros de escola e de QZP) que sejam abertas a concurso. Até agora, os professores que concorrem ao concurso externo concorrem exclusivamente a QZP, mas não podem concorrer a quadros de escola e QZP que sejam abertos a concurso interno. Ou seja, há dois conjuntos de vagas que não se podem cruzar. A consequência é que há docentes dos quadros que legitimamente se sentem injustiçados no acesso a vagas que são abertas a concurso porque são ultrapassados por docentes que não pertencem aos quadros; e há docentes do concurso externo que até pretendiam entrar num quadro de escola, que verificam que a vaga até fica por ocupar. A FENPROF concorda, pois, que os docentes do concurso externo possam concorrer a quadros de escola. Aquilo de que discorda é que possam fazê-lo ultrapassando as preferências dos docentes dos quadros. Tal conforma, aliás, uma violação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dado que quando existe um posto de trabalho que é colocado a concurso e na Administração Pública é

obrigatório colocar a concurso todos os postos de trabalho – destinado a contrato por tempo indeterminado, e é disso que se trata aqui, têm prioridade de acesso a essa vaga os docentes com essa mesma natureza de contrato. Ora a proposta referida pelo Ministro da Educação viola este princípio. -----

Tendo sido dada por terminada a exposição da FENPROF, o Ministro da Educação agradeceu, destacando o grau de pormenor que a caracterizou. Congratulou-se com os muitos pontos dos pressupostos em que transparece acordo, designadamente quanto à redução da precariedade, à estabilização, à redução da mobilidade, à redução dos QZP, e disse acreditar haver muito trabalho a fazer a nível de aprofundamento de cada questão. As pistas deixadas pela FENPROF são muito interessantes e úteis, designadamente quanto aos fatores a ter em conta para a aferição das necessidades permanentes. -----

O Secretário-Geral Adjunto da FENPROF, José Feliciano Costa, aproveitou o ensejo para entregar ao Ministro da Educação e ao Secretário de Estado da Educação um documento sobre os pressupostos defendidos pela FENPROF para a revisão do regime legal de concursos (anexo 3). ---De seguida, pediu para abordar algumas outras questões prementes, designadamente a conclusão dos processos relativos ao PREVPAP – tendo entregue cópia de um ofício anteriormente endereçado ao secretário de Estado da Educação –, e o concurso extraordinário de vinculação dos professores da Escola António Arroio. -----

O Ministro da Educação referiu que é intenção do Governo avançar à semelhança do já feito com os professores de Música e de Dança. Em relação às próximas datas de ronda negocial sobre esta questão, o Ministro da Educação referiu que irá propor novas datas para as reuniões seguintes, em substituição das datas anteriormente previstas de 27 e 29 de setembro. -----

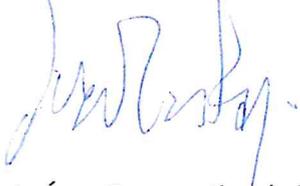
José Feliciano Costa questionou, ainda, qual o ponto de situação sobre a questão da mobilidade por doença, tendo Sónia Rocha informado que a FENPROF tinha participado recentemente numa ação organizada pela Direção Regional do Norte da DGESTE e reportado que a situação é grave e há risco de ocorrerem tragédias pessoais, devido ao grau de desespero de alguns professores. Defendeu, assim, que urge uma decisão sobre este assunto. -----

O Ministro da Educação referiu que foi pedido um parecer e muito brevemente haverá desenvolvimentos nesta questão. -----

A este propósito, Vítor Godinho referiu que, devido às alterações no diploma sobre mobilidade por doença – que deixou de prever a dispensa de componente letiva nas circunstâncias em que tal se justificasse, bastando como justificação um parecer médico a contraindicar o serviço

letivo, os diretores das escolas não têm que aceitar pareceres médicos sobre docentes em mobilidade por doença. O que os docentes têm procurado fazer é requerer nas escolas que sejam vistos por médicos da Medicina no Trabalho para obter as adequações do seu posto de trabalho à sua condição específica, como decorre da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e de alguma legislação conexas. Há escolas que negam liminarmente, dizendo não disporem de Medicina no Trabalho, outras respondem favoravelmente e agendam as consultas necessárias. Só que, entretanto, as escolas receberam informações dos serviços regionais locais da DGESTE no sentido de que tais pareceres não serem vinculativos e ser necessário que o docente se apresente a uma junta médica da ADSE, que poderá então dizer que o docente só pode retornar ao serviço com serviços moderados, os quais terão de ser identificados pela Medicina no Trabalho. Este é o procedimento que se aplica a quem está doente. Mas o que fazer com, por exemplo, um docente cego, ou que se desloque em cadeira de rodas? Hoje, tendo em conta o procedimento que está a ser adotado, os professores que não estejam em condições de lecionar, escolhem entre matar-se a trabalhar ou meter baixa, quando podem dela não necessitar. ----- Em resposta, o Ministro da Educação referiu haver necessidade de fazer certas clarificações e de discutir esta questão com a Administração Pública e a Saúde. ----- Não havendo mais nada a tratar, pelas dezassete horas e quarenta e sete minutos o Ministro da Educação deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos representantes de cada uma das partes. -----

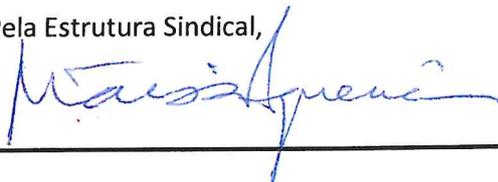
Pela Área Governativa da Educação,



Pela Área Governativa da Presidência,

Pela Área Governativa das Finanças,

Pela Estrutura Sindical,



Anexos:

1. Lista de Presenças
2. Apresentação "Recrutamento e colocação de professores: diagnóstico e pressupostos"
3. Documento "Pressupostos defendidos pela FENPROF para a revisão do regime legal de concursos"